

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura – MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 268, de 05 de outubro de 2015, publicada no D.O.U. do dia, 06 de outubro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de preço global, do tipo menor preço, por lote**, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais, de forma contínua, relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção, desde o primeiro tratamento de textos originais até a preparação de arquivo final para envio à gráfica, visando ao atendimento da demanda da Gerência de Edições, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº **01530.000454/2016-21**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com as respectivas atualizações, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### 1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

**Data de Abertura: 20/05/2016**

**Horário: 11 horas**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 403201**

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais, de forma contínua, relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção, desde o primeiro tratamento de textos originais até a preparação de arquivo final para envio à gráfica, visando ao atendimento da demanda da Gerência de Edições, localizada à Rua São José nº 50 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 387.440,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais), anuais, e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016 a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 092.621, PI 6AUFIO50001 e PI 6AUFIO80001.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao sistema compras governamentais, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como estar online na abertura e durante a realização desta sessão.

- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar deste certame:
  - 5.4.1. Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua o objeto desta licitação.
  - 5.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
  - 5.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
  - 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a FUNARTE.
  - 5.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União.
  - 5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações previstas no sistema compras governamentais, de forma virtual.
- 6.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 6.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 6.6. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.8. A proposta de preços deverá ser enviada ao Sistema Eletrônico, conforme Modelo do Anexo II, do Edital, pelo valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, desde a abertura até a finalização da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances pelo menor preço, global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo

imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 9.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 9.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

## **10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.2. Após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço o Pregoeiro solicitará o envio do Portfólio, via Anexo do Sistema.
- 10.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II,

juntamente com a documentação relativa ao item 11 - Da Habilitação, do presente Edital, em arquivo único. Só será convocado Anexo para licitante que estiver online.

- 10.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, global, sendo observados os valores dos preços unitários máximos, de cada item que compõe o lote, conforme valores informados no item 4 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital e aceito pela FUNARTE para a realização dos serviços.
- 10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar na sua decisão.
- 10.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 10.9. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.
- 11.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes será verificada, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.
- 11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
  - 11.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 11.3.2. Atestado de Capacidade Técnica do setor editorial em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter

o licitante prestado serviços editoriais relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção.

- 11.3.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 11.3.3. Declaração, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que disporá de recursos humanos e materiais para atender à demanda da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, em especial a sua capacidade de realizar serviços em simultâneos.
- 11.3.4. Declaração, sob assinatura do Representante Legal da empresa, de que dispõe de capacidade para atender todos os prazos estipulados, no item 5 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.
- 11.3.5. Apresentar portfólio com as obras executadas pelo licitante relativas ao objeto desta licitação salvas em .pdf e/ou .jpg em arquivos em baixa, para que possam ser enviadas por meio eletrônico para análise no momento do Pregão.
- 11.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da(s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s):
  - 11.4.1. A existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
  - 11.4.2. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);
    - 11.4.2.1. Serão observadas por esta Fundação as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.
  - 11.4.3. A composição societária das empresas no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da FUNARTE.
  - 11.4.4. A existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
  - 11.4.5. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário, devidamente registrados na junta comercial.



- 11.5. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 11.5.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.
- 11.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 11.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais, no prazo estabelecido no Item 10 – subitem 10.3.
- 11.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 11.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 - 5º andar - Sala 501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-120.
- 11.8. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 11 deste Edital.
- 11.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.



- 11.12. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 11.13. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia **18/05/2016** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 12.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: [cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br).
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de **17/05/2016**, exclusivamente, por meio eletrônico, via e-mail: [cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br).

## **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 13.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 13.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 5º andar - Sala 501 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

#### **14. DO CONTRATO**

- 14.1. Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial da União, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNARTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, caso haja interesse da Administração.
  - 14.2.1. No caso de prorrogação do Contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que expressamente requerido pela Contratada, sob pena de preclusão lógica. (art. 40, § 7º da IN/MPOG nº 02/2008).
  - 14.2.2. No reajuste do contrato a ser adotado o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.
  - 14.2.3. O Fiscal do Contrato promoverá a análise do pedido de reajuste, manifestando-se sobre a adequação ou não dos cálculos porventura apresentados pela Contratada, com vistas a fornecer subsídios para a decisão definitiva da Administração a respeito.
  - 14.2.4. Para o cálculo do índice de reajuste, será utilizado o acumulado de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial o último índice conhecido anteriormente à assinatura do Contrato.
  - 14.2.5. Os novos valores alcançados pelo reajuste previsto no caput desta cláusula somente serão praticados a partir da vigência da prorrogação.
  - 14.2.6. O reajuste previsto nos itens acima, por se tratar de variação do valor contratual prevista no próprio contrato e não caracterizar alteração deste, poderá ser formalizado por meio de apostilamento ( art. 67, §8º da Lei nº 8666/93), salvo se ocorrer concomitante à prorrogação contratual, quando a

Administração celebrará aditamento contendo a prorrogação da duração do contrato e seu reajuste.

- 14.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 14.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 15.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 15.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
  - 15.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 15.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das

medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 14 deste Edital, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:

16.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco) por cento do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:

16.1.1.1. Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da FUNARTE.

16.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública - os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.1.1.3. Seguro Garantia - a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.

16.1.1.4. Fiança Bancária - a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.

16.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação em conformidade ao art. 19, inciso XIX da IN SLTI/MPOG nº 06/2013.

16.3. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.

16.4. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, após a entrega de cada serviço, conforme listado no item 4 do Termo de Referência, Anexo I, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da data de atesto da fatura/nota fiscal).

17.2. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura ao Centro de Programas Integrados, aos cuidados da Gerência de Edições, localizada na Rua São José nº 50 - 11º andar - Centro – Rio de Janeiro - CEP: 20010-020

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do

documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

- 17.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 17.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.6. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 17.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio) por cento ao mês, ou 6% (seis) por cento ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência por escrito.

18.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

18.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 18.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 18.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 18.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/2005.
- 19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 19.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.
- 19.6. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 19.8. Fica assegurado à FUNARTE o direito de, no uso de seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do Princípio da Isonomia, da Finalidade e da Segurança da Contratação.
- 19.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.12. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 19.13. O Edital estará disponível nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).
- 19.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2016.

Valquiria Pimentel da Cunha Correia  
**Pregoeira**  
**Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**



**PROCESSO Nº 01530.000454/2016-21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais, de forma contínua, relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção, desde o primeiro tratamento de textos originais até a preparação de arquivo final para envio à gráfica, visando ao atendimento da demanda da Gerência de Edições, localizada à Rua São José nº 50 - 11º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

Os Programas Edições FUNARTE e Novas Edições FUNARTE são duas linhas editoriais que fortalecem o comprometimento da FUNARTE com edições de qualidade, que busquem refletir a realidade brasileira no campo da arte e da cultura, atuando efetivamente nas lacunas deixadas pelo mercado editorial brasileiro. Assim contribuem para a divulgação, a memória e a reflexão sobre as linguagens artísticas – música, teatro, dança, circo e artes visuais – no Brasil através de publicações de títulos inéditos, reedições e/ou traduções a cada ano. A equipe da gerência de Edições, em conjunto com a presidência e direção da instituição, é responsável pelo desenvolvimento da política editorial da FUNARTE e, como tal, define as estratégias, elabora conceitos e diretrizes de atuação e, em última instância, elabora projetos editoriais, produzindo *briefings* que determinam o produto final, ou seja, as publicações sobre artes. No entanto, para que esse trabalho seja desenvolvido, a FUNARTE precisa contar com uma série de tarefas específicas do segmento editorial, fundamentais ao pleno desenvolvimento dos projetos editoriais.

A licitação para esses serviços é fundamental para desburocratizar a produção editorial e incrementar a eficiência e a economicidade da FUNARTE - na medida em que elimina as contratações avulsas para cada tarefa e promove a negociação de preços mais vantajosos para a administração.

A contratação de empresa de serviços editoriais se faz necessária para atender à demanda das atividades e projetos a serem realizados pela gerência de Edições da FUNARTE contribuindo, significativa e relevantemente, para o crescimento profissional de artistas, técnicos e da sociedade em geral, na medida em que propicia uma participação ampla e irrestrita em seus projetos nacionais.

As Edições FUNARTE contribuem para a divulgação, a memória e a reflexão sobre as linguagens artísticas – música, teatro, dança, circo e artes visuais – no Brasil. A instituição publica pesquisas e estudos relevantes sobre artes, biografias de artistas, catálogos que revelam o acervo do Centro de Documentação (Cedoc) da FUNARTE, entre outros temas relevantes para a cultura brasileira.

A presente licitação, Processo nº 01530.000454/2016-21, visa atender a necessidade de prestação de serviços para o setor de Edições por empresa do ramo editorial que atue

em toda a cadeia produtiva do livro desde o primeiro tratamento do texto até a finalização dos arquivos para impressão. A prestação de serviços editoriais para esta Instituição assume o escopo de um contrato continuado tendo em vista a necessidade permanente deste serviço. Esta necessidade está de acordo com a missão da Gerência de Edições, subordinada ao Centro de Programas Integrados (Cepin), citada no Estatuto da FUNARTE, qual seja, “I- avaliar e acompanhar os projetos editoriais para publicação em parceria com instituições e/ou membros da sociedade civil; II- orientar as atividades de produção editorial da Funarte; III- orientar as atividades de produção gráfica; fiscalizar a observância da legislação de direito autoral e direitos de imagem nas edições da Funarte e parceiros.” E ainda, de acordo com o Artigo 64 deste estatuto, cabe à Divisão de Produção Editorial, subordinada diretamente à Coordenação de Edições “supervisionar a preparação dos originais para publicação em diferentes suportes e supervisionar os trabalhos técnicos de revisão, confecção de índices, registros, ilustrações e legendas, acompanhando os prazos de execução de cada serviço.” Desta forma, consideramos fundamental a possibilidade de que a empresa licitada possa ter serviços continuados desde que a mesma atenda as necessidades da Gerência de Edições.

### **3. DOS SERVIÇOS EDITORIAIS A SEREM EXECUTADOS**

- 3.1. A empresa vencedora desta licitação deverá prestar serviços de editoração a partir dos textos originais adquiridos pela FUNARTE, num total de até 5.000 (cinco mil) laudas estimadas.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação dos serviços de editoração para as obras literárias no total de até 5.000 (cinco mil) laudas, de 2.000 (dois mil) caracteres e 4.000 (quatro mil) páginas deverá atender as especificações descritas abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quant.	Preço unitário máximo estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Item 1 Preparação de texto	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão, correção e aperfeiçoamento – quanto ao conteúdo e forma – de textos literários, científicos, jornalísticos etc. Adaptação do texto com relação aos aspectos de repetições injustificáveis, coesão, coerência, concisão, fluidez e idéias desconexas dentre outros. Padronização de texto (maiúsculas e minúsculas, grafia de topônimos, títulos, legendas, sumário, índices etc.); correção de erros ortográficos (em conformidade com o novo acordo) e gramaticais (concordância, regência, pontuação etc.); conferência e pesquisa de dados; observação quanto ao conteúdo textual; adequação do texto às normas editoriais.	Lauda	5.000	8,09	40.437,50
Item 2 Revisão original	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009).	Lauda	5.000	6,01	30.062,50



Item 3 Revisão – prova diagramada	Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas e cotejo.	Página	4.000	5,86	23.450,00
Item 4 2ª Revisão – prova diagramada	Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas.	Página	4.000	5,60	22.400,00
Item 5 Revisão técnica	Formato Word, 2000 toques/lauda. A revisão técnica consiste em verificar a pertinência e precisão das informações e termos técnicos apresentados, bem como corrigir eventuais equívocos e apontar a necessidade de notas explicativas e elaborá-las. Inclui conferência de emendas.	Lauda	300	15,90	4.770,00
Item 6 * Consultoria e pesquisa de direito autoral	Levantamento de informações – a partir de listagem fornecida pelo autor e/ou gerência de edições da Funarte – acerca da localização de autores de textos e imagens, bem como de personagens retratadas, para obtenção de autorizações de uso, com elaboração de relatório de pesquisa documentando todo o processo de busca das autorizações.	Documento (texto ou imagem)	600	45,53	27.315,00
Item 7 Projeto gráfico CAPA	Criação e execução de layout de capa, observando os direitos de utilização de imagem de acordo com a legislação em vigor.	Projeto	12	1.636,25	19.635,00



Item 8 Projeto gráfico MIOLO 1 Livro ilustrado	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, ilustrado. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, o tipo de fonte mais adequado e a disposição dos elementos gráficos tais como fotos, tabelas, legendas e o texto propriamente dito.	Projeto	5	2.296,25	11.481,25
Item 9 Projeto gráfico MIOLO 2 Livro texto	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, sem ilustração. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais e o tipo de fonte mais adequado.	Projeto	7	1.350,00	9.450,00
Item 10 Editoração eletrônica Livro ilustrado	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 11 (texto e imagens). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	Página	1.700	22,35	37.995,00
Item 11 Editoração eletrônica Livro texto	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 12 (texto). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	Página	2.300	15,50	35.650,00
Item 12 Tratamento de imagens	Retoque ou remoção de distorções e outras imperfeições; ajuste de cores e outras modificações que se façam necessárias em imagens.	Imagem	500	32,25	16.125,00
Item 13 Digitação/OCR/ conversão PDF para Word	Digitação (2.000 toques) a partir de um original impresso ou escaneamento de texto e conversão para arquivo em formato Word ou similar, com cotejo e emendas.	Lauda	2.500	3,84	9.593,75



Item 14 Produção de textos técnicos	Elaboração e/ou contratação de textos para orelha, prefácio, contracapas, bem como para divulgação impressa e online. 2.000 toques.	Lauda	300	303,00	90.900,00
Item 15 Confecção de índice	Confecção de índice onomástico ou de assunto conforme a norma da ABNT.	Verbete	1.000	2,80	2.800,00
Item 16 Organização de referências bibliográficas	Organização e padronização de referências bibliográficas conforme a norma da ABNT.	Referência	2.000	2,69	5.375,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO: R\$ 387.440,00</b>					

\*Item 6 - Prazo concedido para entrega de conjuntos de autorizações para obras de no máximo 200 itens (texto e/ou imagem)

- 4.2. O serviço discriminado no item 5, (deste item 4 – Das Especificações dos Serviços) quando necessário, deverá ser disponibilizado pela empresa mediante apresentação de curriculum comprovado e/ou notório saber do profissional na área de atuação correspondente.
- 4.3. Os serviços discriminados nos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 14, (deste item 4 – Das Especificações dos Serviços) implicam a comunicação constante entre o autor da obra, o profissional executor do serviço e a Gerência de Edições da FUNARTE, para aprovação dos serviços, restando ainda como condição do item 6 a apresentação de relatórios de pesquisa documentando todo o processo de busca das autorizações.
- 4.4. Os serviços discriminados nos itens de 1 a 5 e 14 a 16, (deste item 4 – Das Especificações dos Serviços) devem obedecer às regras do novo acordo ortográfico de 2009 e as normas vigentes de cada área (tradução, texto acadêmico, normas técnicas etc.) exceto, no último caso, para textos literários.
- 4.5. Os serviços discriminados nos itens de 1 a 5, (deste item 4 – Das Especificações dos Serviços) devem apresentar relatórios de dúvidas e sugestões de padronização de texto para cada original trabalhado.
- 4.6. Os serviços discriminados nos itens de 7 a 9, (deste item 4 – Das Especificações dos Serviços) deverão apresentar até 3 (três) layouts diferentes de capa e projeto gráfico de miolo para a aprovação da Gerência de Edições. A diferença de layout está no seu conceito e estrutura, não sendo considerado como diferente apenas alterações de cor e/ou mudanças de tipo de fonte numa mesma concepção.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os prazos de entrega encontram-se definidos, individualmente, para cada serviço, na tabela abaixo:

PRAZOS DE ENTREGA		
ITENS	Quantidade laudas/páginas/projeto	Dias úteis
Item 1 - Preparação de texto	Até 250 laudas Acima de 250 laudas	15 dias até 30 dias
Item 2 - Revisão – original	Até 250 laudas Acima de 250 laudas	15 dias até 30 dias
Item 3 - Revisão – prova diagramada	Até 200 páginas Acima de 200 páginas	10 dias 20 dias
Item 4 - 2ª Revisão – prova diagramada	Até 200 páginas Acima de 200 páginas	10 dias 20 dias
Item 5 - Revisão técnica	Até 250 laudas Acima de 250 laudas	15 dias até 30 dias
Item 6 - Consultoria e pesquisa de direito autoral	Até 200 itens	45 dias



Item 7 - Projeto gráfico - CAPA	unidade	5 dias
Item 8 - Projeto gráfico - MIOLO 1 Livro ilustrado	unidade	5 dias
Item 9 - Projeto gráfico - MIOLO 2 Livro texto	unidade	5 dias
Item 10 - Editoração eletrônica Livro ilustrado	Até 200 páginas Acima de 200 páginas	5 dias 15 dias
Item 11 - Editoração eletrônica Livro texto	Até 200 páginas Acima de 200 páginas	5 dias 10 dias
Item 12 - Tratamento de imagens	Até 100 itens Acima de 100 itens	15 dias 25 dias
Item 13 - Digitação/OCR/ conversão PDF para Word	Até 250 laudas Acima de 250 laudas	15 dias até 30 dias
Item 14 - Produção de textos técnicos	Até 10 laudas Acima de 10 laudas	15 dias 25 dias
Item 15 - Confeccção de índice	Até 500 verbetes Acima de 500 verbetes	7 dias 15 dias
Item 16 - Organização de referências bibliográficas	Até 500 referências Acima de 500 referências	7 dias 15 dias

## 6. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO, RETIRADA E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no local abaixo indicado.

6.2. A retirada dos materiais necessários para execução dos serviços, bem como a entrega daqueles executados deverão ser feitas pela Contratada, em dias úteis, no horário de 09h as 17h, no local abaixo definido:

Fundação Nacional de Artes – FUNARTE  
 GERÊNCIA DE EDIÇÕES  
 Rua São José nº 50 - 11º andar  
 Centro – Rio de Janeiro  
 CEP: 20010-020

6.3. A entrega e retirada de qualquer material deverá ser agendada com 24 horas de antecedência, pelo telefone (21) 2215-0169.

## 7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando o licitante a substituir eventuais itens que estejam fora dos padrões previamente aprovados.

7.1.1. **Provisoriamente** pelo servidor que receber o material.

7.1.2. **Definitivamente** pelo servidor designado para este fim.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Franquear visita à Sede da Contratada para que seja inspecionado pelos técnicos da FUNARTE a fim de que possa ser comprovado o atendimento às exigências deste Termo de Referência.
- 8.2. Indicar um Coordenador, representante formalmente credenciado pela empresa, que servirá de interlocutor entre a Contratada e a Gerência de Edições.
- 8.3. Notificar a Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir ou interferir na execução dos serviços contratados.
- 8.4. Indicar o pessoal técnico que deverá participar da realização do objeto desta licitação.
- 8.5. Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, curriculum vitae dos profissionais que executarão os serviços, visando comprovar à experiência em serviços editoriais. Em caso de substituição de algum membro da equipe da Contratada, este estará sujeito às mesmas condições, admitindo-se a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior.
- 8.6. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- 8.7. Custear as despesas de um representante da FUNARTE, com relação à hospedagem e locomoção para sua sede (caso seja fora da cidade do Rio de Janeiro), durante a vigência do contrato, para acompanhar a produção dos serviços solicitados sempre que for de interesse da Contratante.
- 8.8. Custear as despesas de envio (correios e/ou transporte pessoal) dos materiais e/ou serviços à FUNARTE diante da impossibilidade de entrega via correspondência eletrônica a ser definida pela Funarte.
- 8.9. Executar as atividades especificadas no Item 4, deste Termo de Referência, até o máximo de 10 (dez) serviços, simultaneamente.
- 8.10. Efetuar as correções de serviços considerados inapropriados, em até 80% do prazo inicial estabelecido na tabela a que se refere o Item 5, deste Termo de Referência, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.11. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

- 8.12. Fornecer, sem ônus para a Contratante, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções.
- 8.13. Dispor de condições técnicas para realização de videoconferências – computador conectado à internet banda larga, microfone, câmera de vídeo e saída de som, diante da impossibilidade de reunião presencial junto à Gerência de Edições da FUNARTE.
- 8.14. Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Gerência de Edições.
- 8.15. Cumprir fielmente todas as exigências deste Termo de Referência entregando serviços com qualidade.
- 8.16. Estar regular, por ocasião da assinatura do contrato, bem como em suas renovações, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.
- 9.2. Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação definitiva do serviço entregue.
- 9.3. Devolver, sem ônus para a contratante, todo o serviço recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela FUNARTE.
- 9.4. Denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos serviços não sejam cumpridos, conforme este Termo de Referência.

## **10. DA SUSTENTABILIDADE**

- 10.1. Na execução dos serviços os licitantes deverão observar as seguintes orientações:
  - 10.1.1. Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
  - 10.1.2. Os materiais entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme IN SLTI/MPOG nº 01/2010

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Todos os direitos de criação, produção e diagramação, sejam de textos, sejam de imagens e fotos, pertencem à FUNARTE, que deterá todos os direitos de produção, divulgação e afins do material produzido.
- 11.2. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Gerência de Edições da FUNARTE, não cabendo ao licitante estabelecer contato direto com os autores das obras, a não ser se expressamente autorizado pela Gerência de Edições.
- 11.3. As quantidades por serviço são estimadas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda da FUNARTE, respeitado sempre o valor unitário estipulado para cada tipo de serviço e o saldo do contrato em vigor.

**PROCESSO Nº 01530.000454/2016-21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais, de forma contínua, relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção, desde o primeiro tratamento de textos originais até a preparação de arquivo final para envio à gráfica, visando ao atendimento da demanda da Gerência de Edições, localizada à Rua São José nº 50 - 11º andar – Centro - Rio de Janeiro/RJ, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
Item 1 Preparação de texto	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão, correção e aperfeiçoamento – quanto ao conteúdo e forma – de textos literários, científicos, jornalísticos etc. Adaptação do texto com relação aos aspectos de repetições injustificáveis, coesão, coerência, concisão, fluidez e idéias desconexas dentre outros. Padronização de texto (maiúsculas e minúsculas, grafia de topônimos, títulos, legendas, sumário, índices etc.); correção de erros ortográficos (em conformidade com o novo acordo) e gramaticais (concordância, regência, pontuação etc.); conferência e pesquisa de dados; observação quanto ao conteúdo textual; adequação do texto às normas editoriais.	Lauda	5.000		

Item 2 Revisão original	Formato Word, 2000 toques/lauda. Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009).	Lauda	5.000		
Item 3 Revisão – prova diagramada	Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas e cotejo.	Página	4.000		
Item 4 2º Revisão – prova diagramada	Revisão textual (análise linguística, ortográfica e gramatical em conformidade com a norma padrão e o novo acordo ortográfico de 2009). Inclui conferência de emendas.	Página	4.000		
Item 5 Revisão técnica	Formato Word, 2000 toques/lauda. A revisão técnica consiste em verificar a pertinência e precisão das informações e termos técnicos apresentados, bem como corrigir eventuais equívocos e apontar a necessidade de notas explicativas e elaborá-las. Inclui conferência de emendas.	Lauda	300		
Item 6 * Consultoria e pesquisa de direito autoral	Levantamento de informações – a partir de listagem fornecida pelo autor e/ou gerência de edições da Funarte – acerca da localização de autores de textos e imagens, bem como de personagens retratadas, para obtenção de autorizações de uso, com elaboração de relatório de pesquisa documentando todo o processo de busca das autorizações.	Documento (texto ou imagem)	600		
Item 7 Projeto gráfico CAPA	Criação e execução de layout de capa, observando os direitos de utilização de imagem de acordo com a legislação em vigor.	Projeto	12		
Item 8 Projeto gráfico MIOLO 1 Livro ilustrado	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, ilustrado. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais, o tipo de fonte mais adequado e a disposição dos elementos gráficos tais como	Projeto	5		

	fotos, tabelas, legendas e o texto propriamente dito.				
Item 9 Projeto gráfico MIOLO 2 Livro texto	Criação e execução de projeto gráfico para miolo colorido ou pb, sem ilustração. A estrutura das páginas deve considerar as indicações do preparador de originais e o tipo de fonte mais adequado.	Projeto	7		
Item 10 Editoração eletrônica Livro ilustrado	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 11 (texto e imagens). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	Página	1.700		
Item 11 Editoração eletrônica Livro texto	Diagramação de acordo com projeto gráfico definido no item 12 (texto). Impressão de provas para revisão e correção; emendas de revisão.	Página	2.300		
Item 12 Tratamento de imagens	Retoque ou remoção de distorções e outras imperfeições; ajuste de cores e outras modificações que se façam necessárias em imagens.	Imagem	500		
Item 13 Digitação/OCR/ conversão PDF para Word	Digitação (2.000 toques) a partir de um original impresso ou escaneamento de texto e conversão para arquivo em formato Word ou similar, com cotejo e emendas.	Lauda	2.500		
Item 14 Produção de textos técnicos	Elaboração e/ou contratação de textos para orelha, prefácio, contracapas, bem como para divulgação impressa e online. 2.000 toques.	Lauda	300		
Item 15 Confecção de índice	Confecção de índice onomástico ou de assunto conforme a norma da ABNT.	Verbete	1.000		





Item 16 Organização de referências bibliográficas	Organização e padronização de referências bibliográficas conforme a norma da ABNT.	Referência	2.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)</b>					
Valor Total por extenso:					

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

**LOCAL DE ENTREGA:**

Centro de Programas Integrado – CEPIN, localizado à Rua São José nº 50 – 11º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-020.

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)

**PROCESSO Nº 01530.000454/2016-21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por ....., nomeado(a) ....., publicada no D.O.U. de ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e, de outro lado, ....., com sede ....., - CEP .....-..., registrada no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº .....-..., vencedora da Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, registrada sob o nº 017/2015, conforme processo **FUNARTE nº 01530.000454/2016-21** firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com as respectivas atualizações, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços editoriais, de forma contínua, relacionados à produção de livros em todas as etapas de produção, desde o primeiro tratamento de textos originais até a preparação de arquivo final para envio à gráfica, visando ao atendimento da demanda da Gerência de Edições, localizada à Rua São José nº 50 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, pertencente à **CONTRATANTE**, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2016, constante do Processo FUNARTE nº 01530.000454/2016-21 e adiante simplesmente denominado Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

**1.2. DOS SERVIÇOS EDITORIAIS A SEREM EXECUTADOS**

1.2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de editoração a partir dos textos originais adquiridos pela **CONTRATANTE**, num total de até 5.000 (cinco mil) laudas estimadas.

### 1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.3.1. Os serviços aqui contratados deverão seguir as especificações previstas na tabela constante do subitem 4.1 do Termo de Referência.
- 1.3.2. O serviço discriminado no item 5 (da tabela constante no subitem 4.1 do Termo de Referência), quando necessário, deverá ser disponibilizado pela empresa mediante apresentação de curriculum comprovado e/ou notório saber do profissional na área de atuação correspondente.
- 1.3.3. Os serviços discriminados nos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9 e 14 (da tabela constante no subitem 4.1 do Termo de Referência), implicam a comunicação constante entre o autor da obra, o profissional executor do serviço e a Gerência de Edições da **CONTRATANTE**, para aprovação dos serviços, restando ainda como condição do item 6 da mesma tabela a apresentação de relatórios de pesquisa documentando todo o processo de busca das autorizações.
- 1.3.4. Os serviços discriminados nos itens de 1 a 5 e 14 a 16 (da tabela constante no subitem 4.1 do Termo de Referência) devem obedecer às regras do novo acordo ortográfico de 2009 e as normas vigentes de cada área (tradução, texto acadêmico, normas técnicas etc.) exceto, no último caso, para textos literários.
- 1.3.5. Os serviços discriminados nos itens de 1 a 5 (da tabela constante no subitem 4.1 do Termo de Referência) devem apresentar relatórios de dúvidas e sugestões de padronização de texto para cada original trabalhado.
- 1.3.6. Os serviços discriminados nos itens de 7 a 9, (da tabela constante no subitem 4.1 do Termo de Referência) deverão apresentar até 3 (três) layouts diferentes de capa e projeto gráfico de miolo para a aprovação da Gerência de Edições. A diferença de layout está no seu conceito e estrutura, não sendo considerado como diferente apenas alterações de cor e/ou mudanças de tipo de fonte numa mesma concepção.

### 1.4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 1.4.1. O Os prazos de entrega encontram-se definidos, individualmente, para cada serviço, na tabela constante no subitem 5.1 do Termo de Referência.

### 1.5. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO, RETIRADA E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 1.5.1. Os serviços serão realizados no local abaixo indicado.
- 1.5.2. A retirada dos materiais necessários para execução dos serviços, bem como a entrega daqueles executados deverão ser feitas pela **CONTRATADA**, em dias úteis, no horário de 09h às 17h, no local abaixo definido:

Fundação Nacional de Artes – FUNARTE  
GERÊNCIA DE EDIÇÕES  
Rua São José nº 50 - 11º andar  
Centro – Rio de Janeiro  
CEP: 20010-020

1.5.3. A entrega e retirada de qualquer material deverá ser agendada com 24 horas de antecedência, pelo telefone (21) 2215-0169.

#### 1.6. DO RECEBIMENTO

1.6.1. O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa, obrigando a **CONTRATADA** a substituir eventuais itens que estejam fora dos padrões previamente aprovados.

1.6.2. **Provisoriamente** pelo servidor que receber o material.

1.6.3. **Definitivamente** pelo servidor designado para este fim.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA **CONTRATANTE**

2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:

2.1.1. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.

2.1.2. Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação definitiva do material entregue.

2.1.3. Devolver, sem ônus para **CONTRATANTE**, todo o serviço recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**.

2.1.4. Denunciar o Contrato, caso os prazos de entrega dos materiais não sejam cumpridos, conforme o Item 1.4 subitem 1.4.1, deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA**

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2016 e seus anexos, bem como de sua Proposta

datada de .././..., que para todos os efeitos integram este instrumento, independente de transcrição.

- 3.1.2. Franquear visita à sede da **CONTRATADA** para que seja inspecionado pelos técnicos da **CONTRATANTE** a fim de que possa ser comprovado o atendimento às exigências do Termo de Referência.
- 3.1.3. Indicar um Coordenador, representante formalmente credenciado pela empresa, que servirá de interlocutor entre a **CONTRATADA** e a Gerência de Edições.
- 3.1.4. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir ou interferir na execução dos serviços contratados.
- 3.1.5. Indicar o pessoal técnico que deverá participar da realização do objeto desta licitação.
- 3.1.6. Apresentar, por ocasião da assinatura do Contrato, curriculum vitae dos profissionais que executarão os serviços, visando comprovar a experiência em serviços editoriais. Em caso de substituição de algum membro da equipe da **CONTRATADA**, este estará sujeito às mesmas condições, admitindo-se a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior.
- 3.1.7. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- 3.1.8. Custear as despesas de um representante da **CONTRATADA**, com relação à hospedagem e locomoção para sua sede (caso seja fora da cidade do Rio de Janeiro), durante a vigência do contrato, para acompanhar a produção dos serviços solicitados sempre que for de interesse da **CONTRATANTE**.
- 3.1.9. Custear as despesas de envio (correios e/ou transporte pessoal) dos materiais e/ou serviços à **CONTRATANTE** diante da impossibilidade de entrega via correspondência eletrônica a ser definida pela **CONTRATANTE**.
- 3.1.10. Executar as atividades especificadas no Item 4 do Termo de Referência, até o máximo de 10 (dez) serviços, simultaneamente.
- 3.1.11. Efetuar as correções de serviços considerados inapropriados, em até 80% do prazo inicial estabelecido na tabela a que se refere o subitem 1.4.1 deste Contrato, a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 3.1.12. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.

- 3.1.13. Fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE**, em caso de má execução dos serviços, novo serviço com as devidas correções.
- 3.1.14. Dispor de condições técnicas para realização de videoconferências – computador conectado à internet banda larga, microfone, câmera de vídeo e saída de som, diante da impossibilidade de reunião presencial junto à Gerência de Edições da **CONTRATANTE**.
- 3.1.15. Responsabilizar-se em não divulgar qualquer item do serviço de que trata esta licitação sem autorização prévia da Gerência de Edições.
- 3.1.16. Cumprir fielmente todas as exigências deste Contrato entregando serviços com qualidade.
- 3.1.17. Estar regular, por ocasião da assinatura do Contrato, bem como em suas renovações, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN.

#### CLAUSULA QUARTA - VALOR E PAGAMENTO

- 4.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 4.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a entrega de cada serviço, conforme listado na tabela do subitem 4.1 do Termo de Referência, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da data de atesto da fatura/nota fiscal).
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura ao Centro de Programas Integrados, aos cuidados da Gerência de Edições, localizada na Rua São José nº 50 - 11º andar - Centro – Rio de Janeiro - CEP: 20010-020
- 4.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 4.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 4.6. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



- 4.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.
- 4.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 4.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio) por cento ao mês, ou 6% (seis) por cento ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 4.9. Para atender às despesas decorrentes deste Contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº ....., em .././..., no valor de R\$....., (.....), classificada na atividade .....; Elemento de Despesa .....: Plano Interno nº .....; Fonte de Recursos .....
- 4.10. A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

#### CLÁUSULA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 5.2. Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 5.3. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que

disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

- 5.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 5.4. O objeto do presente Contrato deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 5.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, caso haja interesse da **CONTRATANTE**.
- 6.2. No caso de prorrogação do Contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que expressamente requerido pela **CONTRATADA**, sob pena de preclusão lógica (art. 40, § 7º da IN/MPOG nº 02/2008).
  - 6.2.1. No reajuste do Contrato será adotado o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou outro índice oficial que vier substituí-lo.
  - 6.2.2. O Fiscal do Contrato promoverá a análise do pedido de reajuste, manifestando-se sobre a adequação ou não dos cálculos porventura apresentados pela **CONTRATADA**, com vistas a fornecer subsídios para a decisão definitiva da **CONTRATANTE** a respeito.
  - 6.2.3. Para o cálculo do índice de reajuste, será utilizado o acumulado de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial o último índice conhecido anteriormente à assinatura do Contrato.
  - 6.2.4. Os novos valores alcançados pelo reajuste previsto na subcláusula 6.2 acima somente serão praticados a partir da vigência da prorrogação.

6.2.5. O reajuste previsto nos itens acima, por se tratar de variação do valor contratual prevista no próprio contrato e não caracterizar alteração deste, poderá ser formalizado por meio de apostilamento (art. 67, § 8º da Lei 8.666/93), salvo se ocorrer concomitante à prorrogação contratual, quando a **CONTRATANTE** celebrará aditamento contendo a prorrogação da duração do contrato e seu reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. Se na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência por escrito.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

7.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do Contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do Contrato.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2015, neste Contrato e das demais cominações legais.

7.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

7.5. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10(dez) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2016, item 16 e seus subitens.

8.1.1. A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA - SUSTENTABILIDADE

9.1. A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, deverá cumprir, quando for o caso, as normas constantes da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

9.2. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes orientações:

9.2.1. Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

9.2.2. Os materiais entregues não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

10.2. Poderá também este Contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Este Contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Rio de Janeiro, .....

.....  
pela **CONTRATANTE**

.....  
pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: